



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 27 de agosto de 2025 ♦ Ano: V ♦ Edição Ordinária nº. 1132 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **REPUBLIÇÃO** - DECRETO Nº. 5710, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.
- » DECRETOS NOS 5711 A 5722, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.
- » HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 047.
- » TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079.
- » DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO CP Nº. 003/2025 – CPL.
- » INFORMATIVO Nº. 014/2025 – PNAB.
- » EDITAL Nº. 07/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA – CMDCA.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 5710, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Revoga Decreto n.º 3492, de 11 de novembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 548/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 3492, de 11 de novembro de 2021, que nomeou o servidor municipal **RAUL ALMEIDA SIMÕES**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula 2795/1, para desempenhar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 26 de agosto de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5711, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n.º 1.131, de 27 de junho de 2025, que institui a prioridade de atendimento a advogados no exercício da função, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 1.131/2025, dispondo sobre a forma, os procedimentos e a fiscalização da prioridade de atendimento aos profissionais inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, que estejam representando interesses de seus clientes, nas repartições públicas municipais, empresas concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras e assemelhadas estabelecidas no Município de Conceição do Coité – BA.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I – Atendimento prioritário: atendimento diferenciado e preferencial a que têm direito os advogados no exercício da advocacia, nos termos da Lei Municipal n.º 1.131/2025;
- II – Estabelecimentos obrigados: repartições públicas municipais, empresas concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras e assemelhadas, na área do Município.

Art. 3º O atendimento prioritário poderá ser prestado por meio de:

- I - Discriminação de postos, caixas, guichês, linhas, filas ou atendentes específicos; ou

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

II - Sistemas de senha/triagem eletrônica que contenham identificação ou sinalização específica para o atendimento de advogados; ou

III - Serviço de agendamento preferencial, quando disponível.

§ 1º Os postos, caixas, guichês, linhas, filas ou atendentes referidos no *caput* deverão estar devidamente sinalizados e identificados, com informação visível ao público acerca do seu caráter prioritário.

§ 2º Caso não haja postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para a realização do atendimento prioritário, este deverá ocorrer imediatamente após a conclusão do atendimento que estiver em andamento, respeitadas, de igual modo, as demais prioridades instituídas por lei, e antes de quaisquer outras pessoas.

Art. 4º Para gozar da prioridade prevista na Lei n.º 1.131/2025, o profissional da advocacia deverá, previamente e sempre que solicitado, identificar-se mediante apresentação da carteira funcional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou documento equivalente reconhecido pela OAB.

§ 1º Na hipótese de indisponibilidade do documento físico, admite-se a apresentação de documento digital ou certificação eletrônica emitida pela OAB, desde que permita a identificação inequívoca do profissional.

§ 2º O atendimento prioritário aplica-se exclusivamente ao advogado que esteja representando interesse de cliente, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal, não sendo estendido a quaisquer outros atendimentos que não guardem vínculo profissional, relação com ato processual ou decorram de mandato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Os estabelecimentos alcançados pela Lei n.º 1.131/2025 deverão, além de outras medidas, adotar providências para assegurar a capacitação inicial dos atendentes quanto aos procedimentos de identificação e condução do atendimento prioritário.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento das disposições da Lei n.º 1.131/2025 e deste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Segurança Pública – SEMAPSP, em articulação com demais órgãos competentes.

Art. 7º O descumprimento das normas de prioridade sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 4º da Lei n.º 1.131/2025, observados, em todos os casos, o devido processo administrativo, com ampla defesa e contraditório.

Parágrafo único. O procedimento administrativo para apuração de infrações deverá assegurar prazo para regularização voluntária.

Art. 8º Fica assegurado aos órgãos e entidades municipais o direito de expedir normas internas complementares necessárias à fiel execução deste Decreto, observadas as disposições da Lei n.º 1.131/2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 27 de agosto de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5712, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 9º da Lei Complementar 103, de 16 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **REINALDO VIANA DIAS**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com vencimento estabelecido em Lei.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 27 de agosto de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5713, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 9º da Lei Complementar 103, de 16 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **BRUNO OLIVEIRA DE JESUS**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com vencimento estabelecido em Lei.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 27 de agosto de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5714, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 9º da Lei Complementar 103, de 16 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **DVAGNER LOPES SANTANA**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com vencimento estabelecido em Lei.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 27 de agosto de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5715, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 9º da Lei Complementar 103, de 16 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ALTEMAR PEREIRA DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com vencimento estabelecido em Lei.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 27 de agosto de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5716, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 9º da Lei Complementar 103, de 16 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **LUCAS SANTOS SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com vencimento estabelecido em Lei.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 27 de agosto de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5717, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 9º da Lei Complementar 103, de 16 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ALOIZIO MENDES DE ALMEIDA FILHO**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com vencimento estabelecido em Lei.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 27 de agosto de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5718, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 9º da Lei Complementar 103, de 16 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ALISSON YURE SILVA OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com vencimento estabelecido em Lei.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 27 de agosto de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5719, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 9º da Lei Complementar 103, de 16 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ALEX SANTOS DE JESUS**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com vencimento estabelecido em Lei.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 27 de agosto de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5720, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 9º da Lei Complementar 103, de 16 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **UILLIAM RAMOS NEPOMUCENO**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com vencimento estabelecido em Lei.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 27 de agosto de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5721, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Art. 9º da Lei Complementar 103, de 16 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **DANIEL SIMÕES DOS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com vencimento estabelecido em Lei.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 27 de agosto de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5722, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Rescinde a pedido, contrato de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo n.º 844/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido a pedido, o contrato de trabalho da Sra. **ESTEFANE MENDES DA SILVA**, matrícula 102485/2 que estava exercendo a função pública de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 27 de agosto de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2025**

Pregão Eletrônico nº. 047/2025
Processo Adm. nº. 298/2025

O Prefeito Municipal de Conceição do Coité, Bahia, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento das propostas de que trata o Pregão Eletrônico nº. 047/2025, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL: Contratação de empresa que disponha de estrutura de Caminhão com Pannel de Led para a exibição de conteúdos institucionais de vídeo em alta resolução, através de pannel de LED outdoor P4, tamanho 4,80x2,24MT, acoplado à plataforma giratória em 360° e sistema hidráulico elevatório com pistão regulável para uma altura de até 4,5 metros, considerando o limite entre o chão e a superfície superior do pannel, gerador de 12,5kva, trifásico 220w e transformador 220w de 15kva, que seja itinerante, para atender cerimonial de inaugurações e projetos pedagógicos, educativos, socioculturais, institucionais, lúdicos, esportivos, inclusivos e informativos do Município de Conceição do Coité, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. HOMOLOGO o processo licitatório PE nº 047/2025 e ADJUDICO ao proponente:

IDALIA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.720.235/0001-01, R\$ 98.500,08 (noventa e oito mil e quinhentos reais e oito centavos);

Conceição do Coité, BA, 27 de agosto de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 306/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA.

CONTRATADO: GLEIDSON ALVES MOURA

NÚMERO DO CNPJ: 60.319.570/0001-70

OBJETO: Locação mensal de 10 (dez) motocicletas em perfeito estado de conservação com manutenções mecânica e elétrica em dias, com quilometragem livre, devidamente emplacadas, licenciadas, seguradas e com toda a documentação regular, destinadas ao uso contínuo e exclusivo das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e de Saúde, do Município de Conceição do Coité/BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES

VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

VALOR CONTRATADO PELO MUNICÍPIO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.

CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, 27 DE AGOSTO DE 2025

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para fornecimento e instalação eletromecânica de conjunto de entrada e subestação do Hospital Hamilton Rios, em Conceição do Coité/BA, conforme projeto aprovado pela Neoenergia Coelba - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia.

A Agente de Contratação do Município de Conceição do Coité, Bahia, torna pública decisão sobre Recurso Administrativo interposto pela empresa OHS TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.578.460/0001-62 sobre a Concorrência Pública nº 003/2025, para dar como **INDEFERIDO**, tendo em vista o descumprimento do item 9.9.2 do edital. Conforme razões expostas no parecer da Procuradoria Geral do Município de Conceição do Coité – BA.

Conceição do Coité, 27 de agosto de 2025.

Betânea Leão de Oliveira Mota

Agente de Contratação

Decreto 4920/2025

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



INFORMATIVO Nº 014/2025 PNAB-CONCEIÇÃO DO COITÉ
RELAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS EDITAL Nº 05/2025

- Lista Final de todos os projetos inscritos no Edital nº 05/2025 PREMIAÇÃO CAPOEIRA – PNAB CONCEIÇÃO DO COITÉ;
- As propostas inscritas seguem para a próxima etapa, que é a fase de avaliação e seleção dos projetos;
- Para fins de habilitação, o proponente que submeteu projetos em duplicidade, será validado apenas o último formulário, de acordo com o número da inscrição, data e horário do registro (item 2.7 do Edital);
- Essa lista não implica, em qualquer hipótese, na contratação direta das propostas;
- Para dúvidas, esclarecimentos ou recursos, os interessados poderão enviar e-mail para: dcult.penab@conceicaodocoite.ba.gov.br

CATEGORIA MESTRE				
Nº DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	TIPO DE INSCRIÇÃO	TIPO DE CONCORRÊNCIA	OBSERVAÇÕES
0501	Robson Mascarenhas Miranda	PF	AMPLA CONCORRÊNCIA	INSCRITO
0502	Edson De Oliveira	PJ	AMPLA CONCORRÊNCIA	INSCRITO
0503	Edson De Oliveira	NÃO INFORMOU	NÃO INFORMOU	DECLASSIFICADO (DUPLICIDADE)
0504	Edson De Oliveira	NÃO INFORMOU	NÃO INFORMOU	DECLASSIFICADO (DUPLICIDADE)
CATEGORIA MESTRANDO				
0505	RICARDO MENDES OLIVEIRA CARNEIRO	PJ	AMPLA CONCORRÊNCIA	INSCRITO
CATEGORIA INSTRUTOR				
0506	ANTONIO DA CONCEIÇÃO SANTOS	PJ	NEGROS	INSCRITO
CATEGORIA GRADUADO				
0507	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA	PF	AMPLA CONCORRÊNCIA	INSCRITO
0508	DIEGO OLIVEIRA DE JESUS	PF	AMPLA CONCORRÊNCIA	INSCRITO
0509	ELIONAI DE SANTANA CARNEIRO	PF	AMPLA CONCORRÊNCIA	INSCRITO
0510	JACKELINE OLIVEIRA	PF	AMPLA CONCORRÊNCIA	INSCRITO





	FERREIRA			
0511	JOSÉ HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	PF	AMPLA CONCORRÊNCIA	INSCRITO
0512	NAILDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	PJ	AMPLA CONCORRÊNCIA	INSCRITO
0513	RAILDO OLIVEIRA CARNEIRO	PJ	AMPLA CONCORRÊNCIA	INSCRITO
0514	DOUGLAS DE LIMA SILVA	PF	NEGROS	INSCRITO
0515	DOUGLAS DE LIMA SILVA	PJ	NEGROS	DECLASSIFICADO (DUPLICIDADE)
0516	DOUGLAS DE LIMA SILVA	PJ	NEGROS	DECLASSIFICADO (DUPLICIDADE)
0517	CARLOS OLIVEIRA SILVA JUNIOR	PJ	AMPLA CONCORRÊNCIA	INSCRITO
0518	CARLOS OLIVEIRA SILVA JUNIOR	PJ	AMPLA CONCORRÊNCIA	DECLASSIFICADO (DUPLICIDADE)
0519	CARLOS OLIVEIRA SILVA JUNIOR	PJ	AMPLA CONCORRÊNCIA	DECLASSIFICADO (DUPLICIDADE)
0520	CARLOS OLIVEIRA SILVA JUNIOR	PJ	AMPLA CONCORRÊNCIA	DECLASSIFICADO (DUPLICIDADE)





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Travessa Otávio Mangabeira, nº 65 – Centro Conceição do Coité- BA. Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2025

26 de agosto de 2025

Dispõe sobre a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Conceição do Coité - BA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BAHIA, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Federal, n.º 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 884, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Conceição do Coité - BA.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Conceição do Coité, que se realizará no dia **28 de agosto de 2025 - sexta-feira, às 14h00min, na sala dos Conselhos**, situada à Rua Otávio Mangabeira, nº 65, Centro, Conceição do Coité, Bahia, Telefones: (75) 3262-1292 / WhatsApp: (75) 99268-6163.

Art. 2º A reunião terá a seguinte ordem do dia:

- I. Comunicados da Presidência;
- II. O que ocorrer.

Art. 3º Este Edital entra em vigor no dia da sua publicação.

Conceição do Coité-BA, 26 de agosto de 2025.

ANAILDO NASCIMENTO DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Conceição do Coité - BA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Travessa Otávio Mangabeira, nº 65 – Centro Conceição do Coité- BA. Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.